

São Lourenço da Mata, 10 de junho de 1998.

LEI Nº 1.929/98

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Abono Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar ABONO ESPECIAL para suplementar diferença salarial dos meses de janeiro à maio do corrente, ao Professor FUNDEF, conforme tabela abaixo:

- * Professor 150 horas/aula R\$ 50,00 (mês)
- * Professor 200 horas/aula R\$ 70,00 (mês)

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 10 de junho de 1998.



ETTORE LABANCA
Prefeito

Recebido em
18-06-98

Celia Toledo